



# Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Ofício nº 386/2023-GP

Jacundá-PA, em 20 de novembro de 2023.

Ao Senhor,  
Izaac Scheidegger Emerique  
Diretor do Departamento de Contratos e licitação  
Jacundá – PA.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, encaminhar em anexo o ofício nº 2140-A/2023 – GSE/SEMED com termo de referência anexado, que solicita AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACUNDÁ. Encaminhamos a vossa senhoria a referida demanda conforme detalhamento e demais condições que integra o ofício acima para todos os fins.

Sendo assim, autorizamos a realização da referida contratação, e que sejam tomadas as providências necessárias, conforme estabelecido em lei.

Atenciosamente,

**Itonir Aparecido Tavares**  
Chefe do Poder Executivo Municipal

*Cidne Calazans*  
20/11/2023

Ofício nº. 2140-A/2023 – GSE/SEMED

Jacundá – PA, 20 de novembro de 2023

**AO GABINETE DO PREFEITO**

Exmº. Sr. ITONIR APARECIDO TAVARES

**Prefeito Municipal, de Jacundá.**

**Assunto:** Solicitação de Abertura de Processo de Licitação para aquisição de óleo lubrificante

Prezado Senhor Prefeito,

Venho por meio deste ofício, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência que em conformidade com os procedimentos estabelecidos para a aquisição de insumos essenciais para o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, tenho a honra de encaminhar, anexo a esta, o Termo de Referência destinado à aquisição de óleo lubrificante.

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades identificadas em nossa frota de veículos, composta por 29 ônibus/micro-ônibus e 7 camionetes L200, que desempenham papel crucial no transporte seguro e eficiente de alunos, professores e demais colaboradores vinculados à nossa rede educacional.

Salientamos que a escolha e aquisição adequadas de óleos lubrificantes são vitais para garantir a manutenção preventiva, o desempenho eficiente dos veículos e, conseqüentemente, a segurança dos ocupantes.

Ressaltamos ainda que a elaboração deste Termo de Referência foi pautada em critérios técnicos e normativos, visando assegurar a conformidade com as especificações dos fabricantes dos veículos e a otimização dos recursos públicos.

Agradecemos, desde já, pela atenção dispensada ao presente assunto e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente



**Iara Alves Meireles**  
Port. Nº 002/2021-GP

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JACUNDA  
RECEBIDO EM 20/11/23  
Sr. Itonir



# Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACUNDÁ-PA.

#### **1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada. Uma vez que, a Secretaria Municipal de Educação, conta hoje com 29 ônibus e 07 camionetes que fazem o transporte escolar de nossos alunos, para que os mesmos possam chegar as 37 escolas municipais e 05 escolas estaduais, hoje existentes no perímetro urbano e campo de nosso município. Por esta razão, solicitamos à aquisição de óleo lubrificantes e derivados, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Jacundá-PA, visando a qualidade dos serviços ofertados.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1 Manutenção Preventiva e Segurança:** Os óleos lubrificantes são essenciais para o funcionamento adequado dos motores. A manutenção preventiva dos veículos da frota é crucial para garantir sua segurança e prolongar sua vida útil.

**2.2. Preservação do Investimento Público:** A utilização de óleos lubrificantes de qualidade adequada pode reduzir desgastes mecânicos nos motores, minimizando a necessidade de reparos e substituições prematuras de peças. Isso preserva o investimento público a longo prazo

**2.3. Eficiência e Desempenho:** O uso de óleos lubrificantes específicos para cada tipo de veículo contribui para o desempenho adequado dos motores, o que pode resultar em melhor eficiência no consumo de combustível e, conseqüentemente, em redução de custos operacionais.

**2.4. Conformidade com Normas e Recomendações Técnicas:** A escolha adequada dos óleos lubrificantes está alinhada com as recomendações dos fabricantes dos veículos, garantindo conformidade com normas técnicas e preservando as garantias dos mesmos.

**2.5. Atendimento às Demandas Educacionais:** Uma frota de veículos em bom estado de funcionamento é crucial para garantir o transporte seguro e eficiente de alunos, professores e funcionários, contribuindo para o cumprimento das atividades educacionais do município.



# Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



**2.6. Legislação e Sustentabilidade:** A utilização de óleos lubrificantes adequados também podem estar alinhados com regulamentações ambientais, utilizando produtos que minimizem impactos ambientais e que possam ser descartados de maneira responsável.

**2.7.** A realização do referido certame e, conseqüentemente, a possível aquisição e contratação dos itens elencados na planilha abaixo, visando atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público, conforme se demonstra nos campos abaixo. Este processo destina-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Jacundá – PA.

## 3. DO OBJETO

**3.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto misto a AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E DERIVADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACUNDÁ-PA.

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto nº. 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

## 5. DESCRIÇÃO DOS ITENS/MATERIAIS

**5.1.** O quantitativo e a descrição técnica dos itens/materiais estão descritos abaixo:

### PLANILHA

ORDEM DOS ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/MATERIAIS
01	150	BALDE	ARLA EM BALDE DE 20 LITROS. ESPECIFICAÇÃO: ARLA 32, ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.
02	90	UNIDADE	ADITIVO P/ RADIADOR DE 01 LITRO. ESPECIFICAÇÃO: ADITIVO PARA RADIADOR; FLUIDO CONCENTRADO PARA SISTEMAS RESFRIAMENTO DE MOTORES A DIESEL, GASOLINA, ÁLCOOL E GNV, ANTICONGELANTES E ANTICORROSIVO. A EMBALAGEM DE 01 LITRO.
03	80	UNIDADE	FLUIDO P/ FREIO DOT-3 DE 500ML. ESPECIFICAÇÃO: FLUIDO DE FREIO DOT 3, PARA SER UTILIZADO EM SISTEMAS DE FREIO. A EMBALAGEM DE 500ML.
04	80	UNIDADE	FLUIDO P/ FREIO DOT-4 DE 500ML. ESPECIFICAÇÃO: FLUIDO DE FREIO DOT 4, PARA SER UTILIZADO EM SISTEMAS DE FREIO. A EMBALAGEM DE 500ML
05	20	BALDE	GRAXA LUBRIFICANTE P/ ROLAMENTO EM



# Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



			<b>BALDE DE 20KG.</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS; DEVE SER NO GRAU NLGI-2; POSSUIR CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À LAVAGEM POR ÁGUA, PODENDO SER EMPREGADA EM AMBIENTES ÚMIDOS. E TAMBEM RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS. ARMAZENADO EM BALDE DE 20KG.
06	60	UNIDADE	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF DE 01 LITRO.</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF TIPO A, INDICADO P/ TRASSMISSÃO DE 01 LITRO FLUÍDO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS; ÓLEO DEVE SER FORMULADO COM ADITIVOS DETERGENTE, ANTIOXIDANTE, ANTIESPUMANTE, ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE E MELHORADOR DE ÍNDICE DE VISCOSIDADE, QUE ASSEGURAM UMA PELÍCULA ESTÁVEL EM ALTAS TEMPERATURAS, EVITANDO O DESGASTE E A CORROSÃO NAS ÁREAS LUBRIFICADAS. POSSUIR UM CORANTE VERMELHO QUE O IDENTIFICA.
07	30	BALDE	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF EM BALDE DE 20 LITROS.</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ÓLEO LUBRIFICANTE ATF, GI/M, SUFIXO A, INDICADO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E CONVERSORES DE TORQUE; ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.
08	200	UNIDADE	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 DE 1 LITRO P/ VEÍCULOS A DIESEL.</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, DEXOS-2; QUE SEJA 100% SINTÉTICO PARA VEÍCULOS A DIESEL; A EMBALAGEM DE 01 LITRO.
09	100	BALDE	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40 CI4 EM BALDE DE 20 LITROS.</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40, API, CI4, PARA MOTORES A DIESEL ASPIRADOS E TURBINADOS; ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.
10	10	UNIDADE	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE 90 P/ CÂMBIO GL5 DE 01 LITRO.</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ÓLEO LUBRIFICANTE 90, INDICADO PARA CÂMBIO GL5. EMBALAGEM DE 01 LITRO.
11	100	UNIDADE	<b>ÓLEO DESINGRIPANTE DE 300ML.</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ÓLEO DESINGRIPANTE COMPLETO; LUBRIFICANTE E PROTETIVO PARA PEÇAS METÁLICAS; INDICADO PARA LIMPAR E PROTEGER CONTRA FERRUGEM, CORROSÃO,



# Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



			MAREZIA E UMIDADE EM GERAL; O ÓLEO DEVE POSSUIR ALTO PODER PENETRANTE P/ AUXILIAR NA REMOÇÃO DE PORCAS, PARAFUSOS E OUTROS; EMBALAGEM EM SPRAY DE 300ML
--	--	--	---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. As aquisições dos itens/materiais a serem contratados são de suma importância para essa pasta, sendo assim, a contratação de que trata este termo de referência ocorrerá através de processo licitatório pregão, preferencialmente, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019 e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

## 7. DOS PRAZOS E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. As aquisições dos itens/materiais serão solicitadas por meio da emissão de ordem de compras, assim definido como documento utilizado pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o calendário escolar das unidades de ensino.

7.2. Os itens/materiais serão solicitados por meio da emissão de Ordem de compra, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação.

7.3. A CONTRATADA, deverá entregar os itens/materiais no **prazo de 02 (dois) dias**, após recebimento da ordem de compra emitidos pelos órgãos requisitantes.

7.4. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Secretaria Municipal de Educação solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

7.5. Só serão aceitos os fornecimentos de itens/materiais que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

7.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

7.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

8.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;

8.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;



# Prefeitura Municipal de Jacundá

## Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



- 8.5.** Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- 8.6.** A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 8.7.** O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, o (s) item (s) com avarias ou defeitos.
- 8.8.** Responsabilizar - se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 8.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 8.10.** Responsabilizar - se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- 8.11.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 8.12.** Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 8.13.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 8.14.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 8.15.** A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 8.16.** A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 8.17.** É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.
- 8.18.** A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- 8.19.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.



# Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



**8.20.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

**8.21.** Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

**8.22.** A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

**8.23.** Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

**8.24.** Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

**8.25.** Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

**8.26.** Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

**8.27.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

**8.28.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

**9.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

**9.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos produtos.

**9.4.** Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no produto.

**9.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

**9.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O contrato administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



# Prefeitura Municipal de Jacundá

## Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



**10.2.** Por se tratar de serviço de natureza essencial e continuada, o prazo de vigência do (s) Contrato (s) advindo (s) desta Licitação poderá ser prorrogado consoante art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **11. DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

### **12. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS**

**12.1.** A CONTRATADA deverá elaborar planilha para estimativa de composição do custo e a formação dos preços dos produtos, objeto do presente Termo de Referência, para cada item contratados.

**12.2.** A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a necessidade do produto, contendo, ainda, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto, conforme.

### **13. DO LOCAL DA ENTREGA**

**13.1.** A satisfação do objeto se dará de forma descentralizada, em mais de um endereço.

**13.2.** Os itens/materiais serão entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria requisitante, mediante a emissão das respectivas ordens de compras e envio à Contratada.

**13.3.** A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará no endereço a critério da Administração, podendo ser na SEDE da Prefeitura Municipal ou na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jacundá/PA.

**13.4.** A entrega do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 14h, caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**14.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

**14.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

**14.4.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

**14.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será



# Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

**14.6.** No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

**14.7.** A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

**14.8.** A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

**14.9.** A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal/Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

**14.10.** Sobre o condicionamento dos documentos para pagamento, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos: (Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido, Recibo de pagamento devidamente assinado, Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Jacundá/PA, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho e Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal):

**14.10.1.** Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

**14.11.** Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**14.12.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.13.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14.14.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

**14.15.** Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

## **15. DA DOTAÇÃO**

**UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME:**

**Unidade Orçamentária:** 07- Secretária Municipal de Educação

**Func. Programático:** 12 122 0002 2043 - PNATE – Programa Nac. Do Transp. Escolar (Manutenção)

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo



# Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



**Unidade Orçamentária:** 07- Secretária Municipal de Educação

**Func. Programático:** 12 361 0010 2058 – PETE – Transporte Escolar Estado (Apoio Ensino Médio)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Unidade Orçamentária:** 07- Secretária Municipal de Educação

**Func. Programático:** 12 122 0002 2051 – QSE – Salário Educação (Manutenção)

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

## **16. DAS SANÇÕES**

**16.1.** Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

**16.2.** Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

**16.3.** Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**16.4.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do (s) serviço (s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

**16.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

**16.6.** A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

**16.7.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**16.8.** A aplicação das aludidas multas não impede que a Secretaria Municipal de Educação rescinda unilateralmente o contrato;

**16.9.** As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRIGAÇÃO**

**17.1.** Para exercer o acompanhamento e fiscalização da obrigação, de acordo com o disposto no Termo de Referência, inclusive atestar o recebimento do objeto, será designado posteriormente, através de ato formal servidor (es) para exercer (em) a função de FISCAL (AIS) DA OBRIGAÇÃO.



# Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80

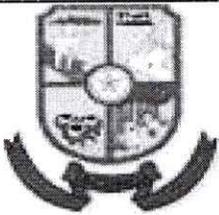


## **18. DA DELIBERAÇÃO**

**18.1.** Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenador (a) de Despesa, venho, por meio deste autorizar a abertura da fase externa da Licitação em destaque. Por esta razão, encaminho os autos à Comissão Permanente de Licitação CPL para as providências que o feito requer.

Jacundá - PA, 20 de novembro de 2023.

**IARA ALVES MEIRELES**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2021 – GP

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20231120004**

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Jacundá  
Fundo Municipal de Educação

ÓRGÃO : 07 Fundo Municipal de Educação - FME

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 07 Fundo Municipal de Educação - FME

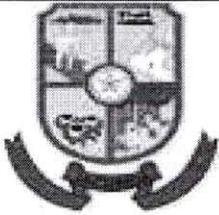
PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED., para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
136918	ARLA EM BALDE DE 20 LITROS <i>Especificação:</i> ARLA 32, ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.	150,0000	BALDE	0,00
134690	ADITIVO P/ RADIADOR DE 01 LITRO <i>Especificação:</i> ADITIVO PARA RADIADOR; FLUIDO CONCENTRADO PARA SISTEMAS RESFRIAMENTO DE MOTORES A DIESEL, GASOLINA, ÁLCOOL E GNV, ANTICONGELANTES E ANTICORROSIVO. A EMBALAGEM DE 01 LITRO.	90,0000	UNIDADE	0,00
134876	FLUIDO P/ FREIO DOT-3 DE 500ML <i>Especificação:</i> FLUIDO DE FREIO DOT 3, PARA SER UTILIZADO EM SISTEMAS DE FREIO. A EMBALAGEM DE 500ML.	80,0000	UNIDADE	0,00
134692	FLUIDO P/ FREIO DOT-4 DE 500ML <i>Especificação:</i> FLUIDO DE FREIO DOT 4, PARA SER UTILIZADO EM SISTEMAS DE FREIO. A EMBALAGEM DE 500ML.	80,0000	UNIDADE	0,00
022513	GRAXA LUBRIFICANTE P/ ROLAMENTO EM BALDE DE 20KG <i>Especificação:</i> GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS; DEVE SER NO GRAU NLGI-2; POSSUIR CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À LAVAGEM POR ÁGUA, PODENDO SER EMPREGADA EM AMBIENTES ÚMIDOS. E TAMBEM RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS E AGRÍCOLAS. ARMAZENADO EM BALDE DE 20KG.	20,0000	BALDE	0,00
134827	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF DE 01 LITRO <i>Especificação:</i> ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF TIPO A, INDICADO P/ TRANSMISSÃO DE 01 LITRO FLUIDO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS; ÓLEO DEVE SER FORMULADO COM ADITIVOS DETERGENTE, ANTIOXIDANTE, ANTIESPUMANTE, ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE E MELHORADOR DE ÍNDICE DE VISCOSIDADE, QUE ASSEGURAM UMA PELÍCULA ESTÁVEL EM ALTAS TEMPERATURAS, EVITANDO O DESGASTE E A CORROSÃO NAS ÁREAS LUBRIFICADAS. POSSUIR UM CORANTE VERMELHO QUE O IDENTIFICA.	60,0000	UNIDADE	0,00
134694	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF EM BALDE DE 20 LITROS <i>Especificação:</i> ÓLEO LUBRIFICANTE ATF, G/M, SUFIXO A, INDICADO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E CONVERSORES DE TORQUE; ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.	30,0000	BALDE	0,00
022525	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 DE 1 LITRO P/ VEÍCULOS A DIESEL	200,0000	UNIDADE	0,00



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20231120004

Estado do Pará  
Governo Municipal de Jacundá  
Fundo Municipal de Educação

Pag.: 2

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
	<i>Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, DEXOS-2; QUE SEJA 100% SINTÉTICO PARA VEÍCULOS A DIESEL; A EMBALAGEM DE 01 LITRO.</i>			
135714	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40 CI4 EM BALDE DE 20 LITROS <i>Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 15W-40, API, CI4, PARA MOTORES A DIESEL ASPIRADOS E TURBINADOS; ARMAZENADO EM BALDE DE 20 LITROS.</i>	100,0000	BALDE	0,00
135728	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 PI/ CÂMBIO GL5 DE 01 LITRO <i>Especificação: ÓLEO LUBRIFICANTE 90, INDICADO PARA CÂMBIO GL5. EMBALAGEM DE 01 LITRO.</i>	10,0000	UNIDADE	0,00
134691	ÓLEO DESINGRIPANTE DE 300ML <i>Especificação: ÓLEO DESINGRIPANTE COMPLETO; LUBRIFICANTE E PROTETIVO PARA PEÇAS METÁLICAS; INDICADO PARA LIMPAR E PROTEGER CONTRA FERRUGEM, CORROSÃO, MAREIA E UMIDADE EM GERAL; O ÓLEO DEVE POSSUIR ALTO PODER PENETRANTE P/ AUXILIAR NA REMOÇÃO DE PORCAS, PARAFUSOS E OUTROS; EMBALAGEM EM SPRAY DE 300ML.</i>	100,0000	UNIDADE	0,00

Jacundá, 20 de Novembro de 2023

  
IARA ALVES MEIRELES  
RESPONSÁVEL